



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2716/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de instalação de um Distrito Industrial no município de Iacri,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à instalação de um Distrito Industrial, a área de terreno de propriedade de Tadeu Gonçalves dos Santos, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 29.412 do CRI de Tupã, assim especificada: um imóvel rural, com a área de 4,84 has, ou sejam 2 alqueires da medida paulista, destacado de uma área maior denominada “SÍTIO SOL NASCENTE”, localizado Bairro Atali, Fazenda Goataporanga, no Distrito e Município de Iacri, desta Comarca de Tupã-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Inicia no marco 4, cravado no canto da divisa com a propriedade do Sr. Adrivar do Carmo Costa, imóvel objeto da Matrícula 39.601 e com a propriedade do Sr. Adelino Crevelin, imóvel objeto da Matrícula nº 22.031, daí segue confrontando com este último, com rumo 61°18' NW, na distância de 213,70 metros, até o marco 5, cravado junto a Estrada Municipal Iacri-Rinópolis (IAC-040); daí segue margeando a estrada com rumo 37°45' NE, na distância de 252,65 metros, até atingir o marco 5-A1; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B (área remanescente do mesmo imóvel), com rumo 61°18' SE, na distância de 174,27 metros, até o marco 10-A1, cravado na divisa com a propriedade do Sr. Adrivar do Carmo Costa, imóvel objeto da Matrícula 39.601; daí deflete à direita e segue confrontando com este, com rumo 28°46' SW, na distância de 249,50 metros, até atingir o marco 4, onde teve início o presente roteiro, contendo mata virgem e terras solteiras”.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0009 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

2058 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSOS – 01 – PRÓPRIOS

4.4.9.0.61.0000 237 Aquisição de imóveis

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2716/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 03 de outubro de 2022.



CARLOS ALBERTO FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração